PATRIMÔNIO E MEANDROS POLÍTICOS PARA PENSAR SUA GESTÃO

Maria Geralda de Almeida[1]

Introdução

O campo do patrimônio tornou-se contemporaneamente um atrativo para a academia, sobretudo, pelas mudanças ocorridas na compreensão da sociedade, reconhecida e valorizada em sua diversidade e, na concepção de cultura. Além disso, a sociedade civil, desde os fins do século XIX, tornou-se mais organizada, reivindicativa em foros nacionais e internacionais, atenta e mais zelosa de seus bens culturais. Paradoxalmente, faz o campo do patrimônio um espaço de conflitos e interesses contraditórios.

No final do século XX, o estudo das culturas e, consequentemente, o interesse por elas se ampliou. Diversas categorias criadas como expressões de construção de cultura e/ou identidades singulares passaram a reivindicar a preservação de patrimônios próprios. No entanto, tornou-se mais complexo o campo do patrimônio. Há que se considerar que patrimônio é um constructo social e, assim, envolve diferentes interpretações. Além disso, patrimônio comporta formas de usos, de relacionar-se com o "Outro" e abrange desde escalas do global ao local, do universal ao particular, do patrimônio da Humanidade até o bem cultural e as ideologias de quem o concebe e o assume.

Nas palavras de Abreu (2009), se outrora a área de patrimônio firmou-se com base em um Estado Nacional comprometido com o passado e a não relegá-lo ao esquecimento, hoje sua concepção é prospectiva, voltada para o futuro. Toma-se consciência de uma diversidade cultural, da diversidade biológica. Neste artigo, assumiremos a concepção de um patrimônio uno, uma vez que preservar está associado à consciência da diversidade, natural ou diversidade cultural, importante para a continuação da humanidade. Nesse

sentido, Patrimônio Natural e Patrimônio Cultural são indissociáveis ao incorporarem como fim o preservar.

Considerando a interdisciplinaridade do tema e abordagens com interpretações diversas, foi com base em leituras de antropólogos, de historiadores, de sociólogos e de geógrafos que procuramos construir a reflexão sobre patrimônio presente neste texto. Embora não o seja nas ciências sociais, a discussão sobre patrimônio é recente na Geografia. As contribuições são, principalmente, de Paes (2009); Ribeiro e Zanirato (2009); e Almeida (2010a). Focalizaremos, inicialmente, na noção de patrimônio para, em seguida, contemplarmos o bem cultural, a identidade e a paisagem. Entendemos que o patrimônio ambiental resulta de uma concepção cultural e, por ter conceitos operacionais distintos, possui tratamentos e políticas diferenciadas do patrimônio cultural, merecendo, pois, quando oportuno, salientar estas diferenciações. A discussão prosseguirá tratando de políticas e gestão e apontando algumas perspectivas para essa última antes das considerações finais.

Patrimônio e Patrimônios: breves Considerações

A genealogia da questão patrimonial teve suas origens no Renascimento, nos trabalhos de restauração de obras de arte nas cidades italianas. O patrimônio ascendeu à política de Estado durante a Revolução Francesa, quando se construíram os conceitos de patrimônio nacional, suplantando as concepções vigentes de patrimônio real (privado) e de museu.

Durante o século XIX, os patrimônios nacionais eram representados por objetos de arte e edificações, correspondendo aos ideais renascentistas de arte e beleza e aos conceitos de grandeza e excepcionalidade. De acordo com Sant'Anna (2009), o primeiro país europeu a adotar uma legislação patrimonial foi a França, por meio de uma lei, de 31 de dezembro de 1913.

A partir da Segunda Guerra Mundial, houve, no campo do patrimônio, uma grande expansão cronológica, tipológica e geográfica. A sensibilidade patrimonial, progressivamente, deixa de ser uma essência da cultura aristocrática para expandir-se para além dos pertencimentos de classes sociais e para além das fronteiras geográficas entre o mundo rural e o mundo urbano. Os processos e práticas culturais começaram, lentamente, a ser vistos como bens patrimoniais, sem necessidade da mediação de objetos. Essa nova percepção surgiu da influência da prática de preservação oriunda de países asiáticos e dos países pré-industriais, cujo patrimônio, em sua maioria, é constituído de criações populares anônimas. Essas criações são importantes por serem expressões de conhecimento, práticas e processos culturais, bem como de um modo específico de relacionamento com o ambiente, o que os torna um patrimônio, no entendimento de Sant'Anna (2009).

Também, a idéia de que a natureza pode ser considerada um patrimônio foi e, por alguns ainda é, dificilmente aceita, se considerar que as obras dos homens, elas mesmas, apenas foram aceitas como patrimônio no século XIX, após o movimento romântico e o empenho de alguns que tinham preocupação patrimonial. Embora seja ainda importante uma ação política de valorização dos chamados bens materiais ou tangíveis, as atuais forças desencadeadas pelo debate sobre patrimônio cultural intangível redefinem outras preocupações sobre a natureza, isto é, o biopatrimônio e o patrimônio genético. Com elas, ressaltam novas atenções "para a relação entre natureza e cultura e, facilita a compreensão do patrimônio natural como uma construção que se faz a partir do intangível". (ABREU; CHAGAS, 2009, p.14).

A noção de patrimônio genético aponta para novos interesses e expressa outra categoria jurídica. Com efeito, seu valor reside fundamentalmente na possibilidade e na necessidade de seu uso coletivo, já que garante o mais amplo acesso da população a ele, posto que constitui recurso essencial para a garantia de vida digna dos homens. É, pois, um bem de interesse difuso ou público, categoria jurídica ainda em construção.

Pesquisadores e empresários estimam que a riqueza do patrimônio natural brasileiro pode transformar o país na maior potência mundial da bioeconomia (ABREU, 2009). Ainda segundo este autor (2009), dos 17 países mais ricos do mundo em biodiversidade natural, o Brasil ocupa o primeiro lugar: é detentor de 23% do total de espécies do planeta. A variedade de espécies de plantas e animais existentes nos ecossistemas brasileiros contém uma riqueza inestimável de genes, a matéria-prima das biotecnologias requeridas pelas diversas indústrias farmacêuticas, cosméticas e químicas.

No Brasil, as comunidades mais diretamente afetadas pelas novas forças que se desenham a partir das questões pertinentes ao uso da biodiversidade e à biotecnologia são as comunidades indígenas e as populações ditas tradicionais. Face à inesperada valorização da biodiversidade, isto é, o território culturalizado (ALMEIDA, 2010b), elas têm se mostrado atentas e reivindicado a autodeterminação no que tange ao patrimônio pelo qual zelam e preservam. Somam-se a elas alguns ativistas que questionam as patentes e insistem para que o patrimônio genético seja considerado um bem comum da humanidade. Com tal concepção, o patrimônio genético é tido como um legado de responsabilidade coletiva a ser compartilhado.

A Convenção da Diversidade Biológica, Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2000) – reconhece o conhecimento dos recursos genéticos por parte das populações indígenas e das populações ditas tradicionais. Diante de tal contexto, de atores e de concepções diversas, as discussões e decisões sobre o tema recursos naturais/patrimônio natural evidenciam fortemente a tensão entre o universal e o particular, isto é, a defesa dos ideais voltados para toda a humanidade e a defesa de particularismos locais e também nacionais. Isso decorre, principalmente, porque o patrimônio se impôs como uma preocupação central do pensamento contemporâneo, implicando o Estado e as administrações municipais, impulsionando um expressivo movimento associativo e inspirando, ao mesmo tempo, um grande número de manifestações culturais e acadêmicas.

Em 1972, houve a aprovação da Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). Após sua aprovação, os países pré-industriais reivindicaram mecanismos que gerassem um instrumento de proteção às manifestações populares de valor cultural. Em 1989, a Conferência Geral da UNESCO aprovou a "Recomendação de Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular". Por ela, a UNESCO recomenda aos países membros a identificação, a salvaguarda, a conservação, a proteção e a difusão da cultural tradicional e popular. Embora mais de vinte anos já tenham transcorrido desde a aprovação dessa Recomendação, poucos países efetivaram políticas e instrumentos concretos para a preservação do patrimônio dito imaterial.

O Brasil, após experiências realizadas desde o ano de 1930, instituiu por meio do Decreto 3.551, de 04 de agosto de 2000, o Registro do Patrimônio Imaterial. O Decreto, além de estabelecer a criação do Instituto do Registro como um recurso de reconhecimento e de valorização do patrimônio imaterial, dispunha de uma política pública de identificação, inventário e valorização desse patrimônio, pelo Programa Nacional de Patrimônio Imaterial. Essas ações são complementares com o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), um instrumento de pesquisa que não considera o patrimônio na dualidade material e imaterial, mas apenas patrimônio cultural.

Cabe ressaltar que os instrumentos de reconhecimento e de valorização dos bens culturais imateriais criados pelo governo brasileiro consideram a natureza dinâmica e processual desses bens, promovendo a interação dos aspectos do patrimônio que proporcionam uma concepção mais ampla e rica do patrimônio brasileiro.

A consolidação de patrimônios institucionalizados

Como já foi dito, vários atores envolvem-se com questão do patrimônio. Além do Estado, os movimentos sociais que se iniciaram nos anos de 1970 mobilizaram-se em partidos políticos, ONGs, instituições para se tornarem interlocutores importantes nos anos subseguintes. Isso ocorreu, conforme já mencionado, durante a Eco-92 e perdura em nossos dias. O patrimônio torna-se mais complexo e as tensões mais frequentes no que diz respeito às políticas demandadas**.**

No caso de paisagens culturais, o Brasil ainda carece de uma legislação específica que atenda às recomendações da UNESCO a despeito de ser signatário da Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural de 1972. O Brasil assumiu o compromisso ético de proteger os bens inscritos na lista do Patrimônio Mundial. Por meio do Decreto 3.551, de 4 de agosto de 2000, o Brasil instituiu o registro do patrimônio imaterial e, para tanto, o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) já citados. Com isso, mantém o registro da memória desses bens culturais e da trajetória deles no tempo porque assim se pode "preservá-lo", segundo a concepção vigente.

Além disso, é bom lembrar que na Constituição Brasileira de 1988, no seu artigo 216, define-se o patrimônio cultural brasileiro e, no inciso V, são definidos "os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, *paisagístico* (grifo nosso), artístico, arqueológico...". Isso revela que a paisagem é percebida como um dos elementos centrais na cultura; um conjunto ordenado de objetos passível de ser interpretado. Na concepção de Duncan (2004), é vista como um texto e atua como uma criadora de signos pelos quais um sistema social é transmitido, reproduzido, vivenciado e explorado.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), recentemente, tomou a iniciativa de estabelecer a chancela da Paisagem Cultural Brasileira, publicando no Diário Oficial da União, de 05 de maio de

2009, a Portaria 127, de 30 de abril de 2009. Por ela, considera-se a paisagem cultural como "uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores" (apud WEISSHEIMER, 2010). A chancela tem por finalidade atender o interesse público e contribuir para a preservação do patrimônio cultural, complementando os instrumentos de promoção e proteção já existentes e integrando-os.

Com a chancela da Paisagem Cultural, admite-se que a paisagem testemunha a aventura do homem na superfície da terra e qualquer marca por ele introduzida significa um diferente valor cultural. Técnicas, crenças religiosas e ideológicas perpassam cada paisagem, por isso, as paisagens possuem significados simbólicos e estão, também, carregadas de ideologias. São reconhecidas como testemunhas da criatividade, da diversidade cultural, dos cenários de vida e tornam-se objetos de interesse de políticas nacionais e internacionais. O papel da UNESCO, da Constituição Brasileira e do IPHAN para ressignificarem paisagens e patrimônios culturais materializa-se na formulação e na implementação de políticas que tenham como finalidade enriquecer a relação da sociedade com seus bens culturais.

Ao se tratar do patrimônio e suas políticas, duas preocupações estão presentes na atualidade. A primeira diz respeito aos critérios de atribuição de valor no processo de produção dos patrimônios, que se tornaram mais flexíveis. Diante disso, considerando-se o pressuposto do senso comum de que tudo pode se tornar patrimônio, teme-se a banalização. A banalização ou dessacralização é um tema que revela um problema com dimensão política para uma prática de caráter essencialmente seletivo.

A segunda está relacionada com a aceleração do meio técnico-cientifico informacional que tem provocado a interpenetração de tradições e culturas distintas e reforçado as alteridades. As sociedades contemporâneas encontram-se em contextos multiétnicos, multirreligiosos, de grande

diversidade cultural. A mobilidade intensa cria, também, identidades em transição, conforme aponta Garcia Canclini (2000), ou entreculturas, como afirma Almeida (2009). A ampliação do conceito de patrimônio contribui para aproximar dos contextos contemporâneos as políticas culturais e acirrar as polêmicas sobre os sentidos do patrimônio.

Na versão mais forte e mais conclusiva do patrimônio, o Estado afirma e fixa o seu sentido político. O patrimônio tem um sentido político porque ele fornece aos indivíduos as fontes de identificação nacional. Assim, ele faz a unidade nacional. Esse sentido se exerce igualmente por meio dos procedimentos seletivos que presidem a constituição do campo patrimonial como os acervos arquivísticos, museológicos e bibliográficos de museus históricos, museus de arte sacra, bibliotecas, arquivos municipais, arquivos científicos e centros universitários, entre outros. Não é por acaso que o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), banco de fomento às políticas nacionais, divulga em seu sítio na Internet que "tem orgulho de ser a empresa que mais investe na preservação do patrimônio cultural brasileiro". De 1997 a 2010, o Banco destinou para mais de 280 projetos o valor de R$ 252 milhões. Esses recursos contribuíram para a revitalização do patrimônio cultural, beneficiando museus, igrejas, casas, fortes, teatros, e centros históricos, em particular bens tombados pelo IPHAN. Tal proximidade do patrimônio é desejável, na opinião de Pontier (2003), para quem, o patrimônio, natural ou cultural, demanda desde sua criação, procedimentos que o associem de fato, à presença institucional por meio de intervenções públicas.

Fonseca (2009) afirma que o contexto atual é favorável à ampliação do conceito de patrimônio cultural e a maior abrangência de políticas públicas de conservação. A autora assevera, contudo, que parece existir ambiguidades ao se definirem as políticas, no caso brasileiro. Ela questiona, por exemplo, qual seria o objetivo do Estado ao criar um instrumento específico para preservar manifestações que não podem e nem devem ser congeladas, sob o risco de, assim, interferir-se em seu processo espontâneo. Seu alerta é para estabelecer

políticas para o patrimônio brasileiro que sejam inclusivas e que possibilitem aproximar o patrimônio da cultura produzida no país, conforme parece insinuar o Programa de Usinas Culturais.

Neste sentido, uma reflexão sobre a função do patrimônio, sobre a concepção mais ampla do patrimônio cultural centrada na relação da sociedade com sua cultura, a exemplo das Usinas Culturais, são os norteadores de uma política contemporânea, afinada com a inclusão. A elaboração e a aplicação de instrumentos legais, como o tombamento, porém, não são suficientes para assegurar que um bem cumpra efetivamente sua função de patrimônio cultural em uma sociedade. A preservação de um patrimônio cultural implica interpretar a cultura como produtora e produção material, simbólica, portadora de "referências à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade." (BRASIL, 2003, p.146).

Essas intervenções são recomendáveis com as coletividades públicas, em que se dividem responsabilidades e atribuições, segundo as escalas nacionais e locais, com o Estado. As intervenções visam à conservação do patrimônio, o bem coletivo, repetimos.

Na história do patrimônio, somente um século e meio após a criação do patrimônio cultural que ocorreram as primeiras ações em favor do patrimônio natural (PONTIER, 2003). Para este autor, elas ocorreram pelo interesse e pela necessidade que se conjugaram para dar nascimento às primeiras disposições protetoras. A necessidade resultou tanto de uma tomada de consciência da raridade de certos bens como a água, o ar sem poluição, a paisagem, quanto de movimentos sociais de inspiração diversa que buscaram informações junto aos pesquisadores. Abalizados, esses pesquisadores difundiram novas reflexões sobre a natureza, provocando reações de organismos governamentais concernentes. No que diz respeito ao interesse, é aquele de todas as coletividades, para as quais um ambiente agradável, bonito, pode ser

fonte de desenvolvimento, de progresso, de lucros notadamente advindos do turismo, alimentando interesses ecoeconômicos.

Perspectivas para a gestão patrimonial

A conservação do patrimônio não é apanágio de uma dada coletividade. O papel do Estado é inegável e primordial. Além das competências/ responsabilidades pertinentes ao que é de direito como Estado, uma nova lhe é atribuída. Esta é como uma função de *garantia*. Com este propósito: cabe ao "Estado garantir o patrimônio nacional e protegê-lo contra as agressões que lhe podem ser feitas. A ele, também, cabe harmonizar as intervenções entre as coletividades e garantir o cumprimento das decisões". (BRASIL, 2003, p. 537). Na maioria das vezes, porém, é o próprio Estado que tripudia sobre a sua função e que faz ou permite ocupações com atividades agrícolas, com projetos de mineração, de construção de hidrelétricas, de portos ou de estradas em áreas reconhecidamente de conservação ambiental.

A gestão respalda-se, portanto, em dispositivos legais eficazes. No caso do Brasil, Delphim (2009) lembra que a legislação de proteção do patrimônio cultural surgiu na década de 1930, com a promulgação de um decreto-lei organizando o patrimônio histórico e artístico e criando o conselho consultivo que delibera sobre esse patrimônio. Também, nessa mesma década, surgiram as primeiras leis de proteção à natureza com os códigos florestal, de águas e minas e de proteção aos animais.

Há pouco mais de cinquenta anos, a Constituição Federal da República Federativa de 1988 definiu de forma ampla e pormenorizada, em dois capítulos distintos, o interesse pelo patrimônio natural e o patrimônio cultural. No capítulo sobre cultura, declara como patrimônio cultural brasileiro alguns conjuntos urbanos e sítios naturais, atribuindo a gestão a órgãos de cultura. A definição de patrimônio cultural, anteriormente apresentada, é considerada como uma

das mais completas e abrangentes entre as conhecidas. O capítulo sobre Meio Ambiente trata da conservação da natureza em sua dimensão biológica. Ao Estado cabe a responsabilidade legal e administrativa pela preservação e restauração de processos ecológicos essenciais, pela biodiversidade e pela integridade do patrimônio genético, bem como pelas unidades de conservação.

No início dos anos de 1980, foi sancionada uma lei criando a Política Nacional do Meio Ambiente, que orientou os dispositivos específicos para a preservação do patrimônio natural. No que concerne à cultura, somente no dia 2 de dezembro de 2010, foi sancionada a Lei n. 12.343/10, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências. A lei reconhece o PNC como um mecanismo de planejamento de políticas públicas para médio e longo prazos. (BRASIL, 2010). Em 13 de dezembro 2011, a Ministra de Estado da Cultura, Ana de Hollanda, assinou a portaria que autoriza a publicação das metas do Plano Nacional de Cultura (PNC), bem como a que dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). O Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), em reunião ordinária ocorrida no dia 29 de dezembro de 2011, aprovou as 53 metas do Plano Nacional de Cultura (PNC), construídas sobre 275 ações. Este primeiro Plano Nacional de Cultura começou a ser elaborado em 2005, a partir da I Conferência Nacional de Cultura. Desde 2007, a construção e a implementação do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural foram definidas como prioridade do IPHAN. O Sistema Nacional do Patrimônio Cultural (SNPC) propõe formas de relação entre as esferas de governo que permitem estabelecer diálogos e articulações para gestão do patrimônio cultural. O Sistema se articula em três eixos:

> – Coordenação: definir instância(s) coordenadora para garantir ações articuladas e mais efetivas;
>
> – Regulação: estabelecer conceituações comuns, princípios e regras gerais de ação;
>
> – Fomento: incentivos direcionados principalmente para o fortalecimento institucional.

Assim, a criação de instrumentos que legitimam a implantação efetiva dos deveres constitucionais de proteção e gestão do patrimônio cultural é muito recente para que seja feita uma avaliação de sua eficácia. Delphim (2009), contudo, considera que esses instrumentos de promoção e de defesa do patrimônio cultural nacional seriam insuficientes e sugere uma lei que tornasse obrigatória a adoção de relatórios de impactos, como instrumento para avaliação de propostas que afetem o patrimônio cultural. Ele alerta sobre as modificações realizadas em áreas tombadas, com descaracterizações, geralmente decorrentes das atividades turísticas**.** Também, a exemplo do patrimônio natural que dispõe de uma lei na qual a vontade de proteger é do proprietário em criar uma Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), o autor recomenda, de forma análoga, incentivar particulares na proteção de bens culturais. Formas legais deveriam existir para permitir que proprietários de terras, com sítios de valor cultural, declarassem-nos reserva cultural privada**.**

O papel das coletividades territoriais na gestão do patrimônio resulta das diversas competências que lhes são atribuídas, na medida em que a preservação do patrimônio não é um domínio como os outros, é uma questão transversal que implica envolver diferentes formações/conhecimentos, em diferentes níveis e escalas. Se se considera o município, as coletividades territoriais ganham cada vez mais importância nas políticas governamentais. No Programa de Territórios de Cidadania e no de Territórios Rurais, por exemplo, cabe às coletividades um papel importante na definição de ações, nas negociações e, na gestão a execução das decisões tomadas.

A multiplicidade e a diversidade das ações engajadas em matéria de proteção do patrimônio dão, por vezes, um sentimento de dispersão e, simultaneamente, de superposição de gestores. Contudo, para que se efetive a gestão patrimonial, além da presença dos dispositivos específicos apontados, outros devem ser considerados. Primeiramente, a indispensável proteção que convém definir e executar para o patrimônio natural não ocorrerá sem a busca de uma valorização. Pode-se conceber uma proteção por ela mesma, porque

existe um interesse geral para que seja assim, por exemplo, para evitar a dispersão de certas espécies faunísticas e florísticas. Nesse caso, lembra Pontier (2003), a responsabilidade da gestão compete ao Estado, posto que, como já foi dito anteriormente, a garantia da preservação para o benefício das gerações futuras, somente ele está em condições de oferecer com seu aparelho jurídico-administrativo. Em revanche, não se pode exigir das coletividades territoriais, nem esperar delas, que elas sejam exclusivamente movidas por um interesse de proteção abstrato, mobilizador da população local para assumi-lo. É compreensível que as autoridades e as coletividades locais procurem, ao mesmo tempo, proteger e valorizar o patrimônio que pode ser fonte de desenvolvimento local. É, então, necessário e inevitável, compromissos e acordos satisfatórios entre o Estado e as coletividades para atingirem este fim.

As parcerias são necessárias para a gestão. Uma primeira forma de colaboração, a mais clássica nas relações entre Estado e coletividades, é a colaboração institucional. Outras expressões existem, sobretudo, no que concerne ao patrimônio natural como a Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), a Área de Proteção Ambiental (APA) e Reserva Extrativista (RESEX). Estas concorrem com a política de proteção ambiental, organização territorial, desenvolvimento econômico, social, cultural e educacional para os usuários, lembrando que as RPPNs são iniciativas de particulares para a proteção do seu patrimônio natural. Elas constituem unidades de conservação privilegiadas das ações levadas a cabo em favor da preservação das paisagens e do patrimônio natural.

No final de 2006, iniciou-se, com muita empolgação, a criação de Pontos de Cultura, como ação prioritária do Programa *Cultura Viva* do Ministério da Cultura (MinC). Os Pontos são entidades reconhecidas e apoiadas financeira e institucionalmente pelo MinC que desenvolvem ações de impacto sociocultural em suas comunidades. O princípio norteador é fortalecer as ações da sociedade civil e fomentar o capital social da cultura brasileira. Em abril de

2010, 2,5 mil Pontos atuaram em redes sociais, estéticas e políticas, em 1.122 cidades brasileiras. O Ponto de Cultura não tem um modelo único, nem de instalações físicas nem de programação ou atividade. Um aspecto comum a todos é a transversalidade da cultura e a gestão compartilhada entre poder público e comunidade.

Posteriormente, criaram-se os Pontões da Cultura, administrados em gestão compartilhada entre o poder público e comunidade. Esses Pontões articulavam-se com instituições mais bem equipadas, como museus, centros culturais e teatros. Em junho de 2010, existiam 106 Pontões da Cultura espalhados pelo Brasil. Há, ainda, Pontões nas áreas de audiovisual, de cultura de paz, da caatinga, do cerrado, de juventude, da Amazônia, dos bens imateriais, de cultura digital, entre diversos outros temas. Até 2009, foram investidos, pelo Programa Cultura Viva, R$ 365,7 milhões em 8.987 iniciativas em todo o Brasil. Desses investimentos, R$ 65 milhões foram para a criação de 1.084 novos Pontos de Cultura, conforme informações coletadas no *site* do Ministério da Cultura, Portal da Cultura (2010).

Um último comentário é relativo aos recursos humanos no campo da gestão patrimonial no Brasil. Se for considerada a quantidade de cursos de pós-graduação, as perspectivas para a gestão são promissoras.

Além de tomarmos ciência da existência de uma Associação Brasileira de Gestão Cultural, outra informação relevante é a criação do Centro Lucio Costa**.** O Brasil é o único país sul-americano que possui um Centro Regional de Formação para Gestão do Patrimônio, ligado à UNESCO. A unidade brasileira nasceu com a missão estratégica de capacitar profissionais da administração pública de 17 países de língua portuguesa e espanhola da América do Sul, África e Ásia.

À guisa de encerramento

O panorama exposto permite vislumbrar que, diante de uma parte considerável do patrimônio brasileiro ainda ser alvo de desconhecimento, de desrespeito, destruição e devastação, a despeito de uma normativa jurídica voltada à proteção patrimonial, a discussão aqui delineada deve existir como compromisso permanente da sociedade e da academia.

As ações mais recentes sinalizam para alternativas nas quais a atuação do Estado e da sociedade é intensificada, de modo a compartilharem responsabilidades na gestão patrimonial. As políticas patrimoniais implementadas pelo Estado destinam-se a fortalecer as ações da sociedade civil e fomentar o capital social da cultura brasileira que a ele interessa, seja como uma estratégia de dominação pela identidade territorial, seja como produto econômico no mercado turístico.

As transformações pelas quais passou o conceito de cultura e de patrimônio têm implicações no empenho e no reconhecimento da diversidade. No caso da diversidade cultural, há a valorização dos bens intangíveis, embora ainda em noções pautadas no paradigma que dicotomiza as relações e se nutre da compartimentação do saber em especialidades disciplinares. A formação de recursos humanos, contudo, sinaliza para a crescente existência de gestores melhores qualificados e a atuação deles nos órgãos e atividades da sociedade civil poderá trazer ações positivas para a gestão patrimonial.

Diferentes grupos sociais se mobilizam na gestão patrimonial porque se ampliam as oportunidades para darem visibilidade aos bens patrimoniais considerados como reveladores de suas identidades e, ao mesmo tempo, promovem a reprodução destes grupos, bem como sua autonomia social, fortalecendo a sua colaboração e responsabilidade na vivificação deles. Além disso, o patrimônio reforça a identidade e tem componentes econômico, social, tecnológico que interessam ao Estado em promovê-los, conforme foi

comentado. Essa identidade vigorosa deve, porém, romper com concepções construídas sob determinados marcos representativos da cultura dominante e permitir que os silenciados se ouçam e se façam ouvir.

A reflexão feita evidencia que o espaço com seus elementos materiais e os bens imateriais são valores patrimoniais. O patrimônio, de certo modo, constrói e forma as pessoas e o espaço, mas também resulta das relações, dos lugares, das paisagens e dos territórios. Assim, a interpretação do sentido de patrimônio leva em conta a base espacial que também é geográfica. Nesse aspecto, o geógrafo pode ser um mediador e fazer a articulação entre as diferentes esferas dessas sociedades plurais. Ou ainda, com o seu discurso acadêmico, ele pode ser um parceiro competente, capaz de propor um conhecimento geográfico iluminador, para além dos conflitos de interesses específicos.

Referências

ABREU, R. A emergência do patrimônio genético e a nova configuração do campo do patrimônio. In: ABREU, R.; CHAGAS, M. (Orgs). **Memória e patrimônio**. Ensaios contemporâneos. 2 ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. p.34-48.

ABREU, R; CHAGAS. M. Introdução. In: _____. (Orgs). **Memória e patrimônio**. Ensaios Contemporâneos. 2 ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. p.13-16.

ALMEIDA, M. G. de. Territórios de Quilombolas: pelos vãos e serras dos Kalunga de Goiás – patrimônio e Biodiversidade de Sujeitos do Cerrado. **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v.4, n.9, p.1-28, 2010b.

_____. Dilemas territoriais e identitários em sítios patrimonializados: os Kalunga de Goiás. In: PELÁ, M. C. H; CASTILHO, D. (Orgs.). **Cerrados:** perspectivas e olhares. Goiânia: Editora Vieira, 2010a. p.113-129.

_____. Diáspora: viver entre-territórios. E entre-culturas? In: SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. (Orgs.). **Territórios e territorialidades**: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular, 2009. p. 175-195.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES. **Preservação do patrimônio cultural brasileiro**. Disponível em:

<http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atuacao/Cultura/Patrimonio_Cultural_Brasileiro/index.html.> Acesso em: 15 abr. 2012.

BRASIL. **Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.** Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm>. Acesso em: 10 abr. 2012.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Portal da Cultura**. Cultura Viva. Ponto de Cultura. Pontos de Rede. 2010. Disponível em: < http://www.cultura.gov.br/culturaviva/ponto-de-cultura/pontos-de-red/>. Acesso em: 10 abr. 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa**. 14 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 3.551, de 04 de agosto de 2000**. Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm>. Acesso em: 15 de abr. 2012.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Convenção da Diversidade Biológica**. Biodiversidade 2. Cópia do Decreto Legislativo no. 2, de 5 de junho de 1992. Brasília: MMA, 2000. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/cdb_ptbr.pdf>. Acesso em: 15 de abr. 2012.

DELPHIM, C F. M. O patrimônio natural no Brasil. In: FUNARI, P.P.; PELEGRINI, S. C. A.; RAMBELLI,G. (Orgs). **Patrimônio cultural e ambiental**: questões legais e conceituais. São Paulo: Annablume; FAPESP, Campinas: NEPAM, 2009. p.167-186.

DUNCAN, J. A paisagem como sistema de criação de signos. In: CORREA, R. L.; ROSENDAHL, Z. (Orgs.). **Paisagens, textos e identidade**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004. p. 91-132.

FONSECA, M.C. L. Para além da *pedra e cal*: por uma concepção ampla de patrimônio cultural. In: ABREU, R.; CHAGAS, M. (Orgs). **Memória e patrimônio**. Ensaios contemporâneos. 2 ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. p. 59-79.

GARCIA CANCLINI, N. Escenas sin territorio: cultura de los inmigrantes e identidades en transición. In: VALENZUELA, José Manuel et al. (Orgs.). **Decadencia y auge de las identidades**: cultura nacional, identidad cultural y modernización. Tijuana-Baja California: El Colegio de la Frontera Norte, 2000. p.191-208.

INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. **Declaração do México**. Conferência Mundial sobre as Políticas

Culturais. ICOMOS - Conselho Internacional de Monumentos e Sítios. 1985. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=255>. Acesso em: 13 abr. 2012.

PAES, M. T. L. Patrimônio cultural, turismo e identidades territoriais: um olhar geográfico. In: BARTHOLO, R.; SANSOLO, D. G; BURSZTYN, R. **Turismo de base comunitária**: diversidade de olhares. 2009. (versão em pdf).

PONTIER, J. M. Collectivités territoriales: La préservation du patrimoine naturel, politique et collaboration entre les collectivités**. La Revue administrative**, 56e Année, No. 335 (septembre 2003), p. 536-543 Presses Universitaires de FranceStable Disponível em : <http://www.jstor.org/stable/40772348> Acesso em: 11 abr. 2012.

RIBEIRO, W C.; ZANIRATO, S H. O patrimônio natural sob proteção. A construção de um ordenamento jurídico.In: FUNARI, P. P.; PELEGRINI, S. C. A.; RAMBELLI, G. (Orgs). **Patrimônio cultural e ambiental**: questões legais e conceituais. São Paulo: Annablume-FAPESP, Campinas: NEPAM, 2009. p. 219-242.

SANT'ANNA, M. A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização. In: ABREU, R. CHAGAS, M.(Orgs). **Memória e patrimônio**. Ensaios contemporâneos. 2 ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. p. 49-58.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO. **Carpeta de información sobre el patrimônio mundial**. Paris: Unesco, 2005.

WEISSHEIMER, M.R. A chancela da paisagem cultural: uma estratégia para o futuro. **Desafios do desenvolvimento**. Edição especial. IPEA. Jun./Jul. 2010, ano 7, n. 62, p. 25.

RESUMO

Neste artigo, discute-se a concepção de patrimônio, sem o dicotomizar, respaldando-se em Neste artigo discute-se a concepção de patrimônio, sem o dicotomizar, respaldando-se em argumentos de base histórica, social e cultural para apresentar concepções de políticas patrimoniais. O objetivo é evidenciar o percurso das políticas para entender a gestão na contemporaneidade. Uma análise de fontes bibliográficas foi o procedimento metodológico. Evidenciam-se as atenções diferenciadas acordadas para o patrimônio cultural e patrimônio natural e, os entraves na gestão decorrentes da ausência de dispositivos legais consistentes e da débil presença de grupos sociais na gestão patrimonial.

Palavras-chave: Biopatrimônio. Bem Cultural. Paisagem. Cultural. Políticas. Gestão. Coletividade/Sociedade.

ABSTRACT
This article discusses the concept of 'heritage', without dichotomizing it, based on arguments of historical, social and cultural basis in order to present 'heritage policies conceptions'. The aim is to show the course of policies for understanding the management in contemporaneity. The literature review was the methodological proceeding. Emphasis is given to different views which were agreed on in regards to cultural and natural heritage, as well as to barriers in the management due to absence of legal instruments and due to little presence of social groups in heritage management.
Keywords: Bio-heritage. Cultural Property. Landscape. Cultural. Policies. Management. Collectivity/Society.

Agradecimentos

Agradecimentos ao CNPq, pelos recursos concedidos para o projeto de pesquisa "Visões Contemporâneas do Cerrado e Intersecção de Políticas Sociais e Ambientais – Reserva da Biosfera do Cerrado no Norte e Nordeste de Goiás"(Edital N° 14/2011). Agradecimentos também à CAPES, pelo financiamento ao projeto "PRO-CULTURA: a dimensão territorial das festas populares e do turismo: estudo comparativo do patrimônio imaterial em Goiás, Ceará e Sergipe" (Edital 2008).

Sobre a autora:

[1]Maria Geralda de Almeida – http://lattes.cnpq.br/4465452999284335
Geógrafa, professora titular em Geografia Cultural e de Turismo do Instituto de Estudos Socio-Ambientais (IESA), da UFG. Atua na graduação e no Programa de Pesquisa e Pós-graduação em Geografia da UFG e, também, no Núcleo de Pós-Graduação em Geografia da UFS. Dirige o Laboratório de Estudos e Pesquisas das Dinâmicas Territoriais (LABOTER).
Contato: mgdealmeida@gmail.com